



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 1.521/96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1997".

SIMÃO WELSH,, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no Exercício de 1997, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei no 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

R E C E I T A S

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 2.421.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 13.310.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 846.000,00	R\$ 16.578.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 900.000,00	
Alienação de bens	R\$ 520.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00	R\$ 1.422.000,00
T O T A L		R\$ 18.000.000,00

Art. 30- A Despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2 e de 6 a 9, obedecendo ao seguinte desdobramento:

D E S P E S A S

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo	R\$ 613.200,00	
Admin. e Planejamento	R\$ 4.312.300,00	
Educação e Cultura	R\$ 4.614.000,00	
Habitacão e Urbanismo	R\$ 3.073.500,00	
Saúde e Saneamento	R\$ 4.468.000,00	
Axist. e Previdência	R\$ 434.000,00	
Transporte	R\$ 485.000,00	R\$ 18.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	R\$ 613.200,00
Executivo	R\$ 455.000,00
Administração	R\$ 4.656.000,00
Orçamento e finanças	R\$ 259.300,00
Serviços Municipais	R\$ 3.558.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Educação, Cultura e

Esportes R\$ 4.554.000,00

Saúde e Assistência

Social R\$ 3.904.000,00 R\$ 18.000.000,00

2-POR PROGRAMA

Processo Legislativo R\$ 613.200,00

Administração R\$ 3.657.150,00

Administração financ. R\$ 259.300,00

Segurança Pública R\$ 395.850,00

Educação de crianças

de 0 a 6 anos R\$ 1.100.000,00

Ensino Fundamental R\$ 2.285.000,00

Ensino Supletivo R\$ 400.000,00

Educação Física e Des-

portos R\$ 615.000,00

Assist. a Educandos R\$ 60.000,00

Cultura R\$ 154.000,00

Urbanismo R\$ 2.317.000,00

Serviços de utilidade

Pública R\$ 756.500,00

Saúde R\$ 3.630.000,00

Saneamento R\$ 830.000,00

Proteção ao Meio

Ambiente R\$ 8.000,00

Assistência R\$ 274.000,00

Formação do Patrimônio



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

do Servidor Público	R\$	160.000,00	
Transporte Rodoviário	R\$	485.000,00	R\$ 18.000.000,00

3-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	12.315.000,00	
Despesas de Capital	R\$	5.685.000,00	R\$ 18.000.000,00

Art. 4o- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

II- Suplementar em até 50% (cinquenta por cento), qualquer dotação orçamentária, através de decreto, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei no 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como do art. 166, inciso VII, parágrafo 8o, da Constituição Federal.

III - Atualizar monetariamente, a partir de Fevereiro de 1.997, os saldos orçamentários, de conformidade com a variação nominal da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 5o- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), de cada dotação.

Art. 6o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de Janeiro



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

de 1997.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

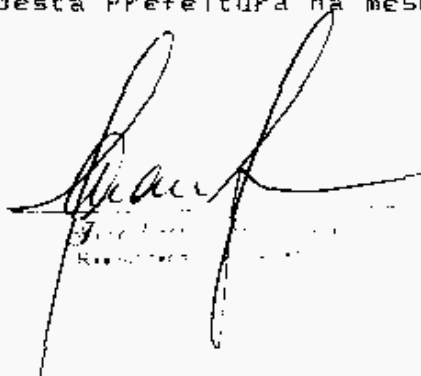
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Simão Welsh
PREFEITO MUNICIPAL